



# ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS E FORMATIVAS

---

REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL

2020/2021

User

Estrada nacional 16, 6370-147 Fornos de Algodres  
Tel. 271700110 - [www.ae-fa.pt](http://www.ae-fa.pt) - email: [direcao@ae-fa.pt](mailto:direcao@ae-fa.pt)



Na sequência das orientações recebidas da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) são emitidas as seguintes orientações de funcionamento do AEFA:

1. Face à evolução da doença COVID-19 serão elaborados cenários possíveis de intervenção, ajustáveis a qualquer momento, face à leitura que for feita das condições de segurança para viabilizar o funcionamento de todos os estabelecimentos de ensino;
2. Vamos **iniciar** o ano letivo no dia 17 de setembro (quinta-feira) **em regime presencial** (em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local) em todos os níveis de ensino;
3. Estando previstos três cenários, fica assegurada a flexibilização na transição entre os regimes **presencial**, **misto** (em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo) e **não presencial** (em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos); assim a **transição do regime** presencial com que iremos iniciar o ano letivo, para os outros regimes, **carece de autorização da tutela**;
4. Durante as atividades a desenvolver é conveniente ter em consideração os seguintes conceitos:
  - **Trabalho autónomo**, aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
  - **Sessão assíncrona**, aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
  - **Sessão síncrona**, aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.
5. O Agrupamento utilizará em todos os cenários o Office 365, nomeadamente, o Outlook (e-mail oficial), o Teams, o SharePoint, o OneDrive, bem como o Moodle do AEFA. Outras plataformas ou ferramentas digitais poderão ser utilizadas como complemento.
6. Fica salvaguardada a prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;
7. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, **alunos a partir do 2.º ciclo** do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
8. As crianças, os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com **sinais ou sintomas sugestivos** de COVID-19 **não devem apresentar-se no estabelecimento de educação pré-escolar ou na escola**. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde;
9. Será efetuada uma gestão dos espaços e adaptações funcionais que assegurem o cumprimento das orientações das autoridades de saúde adequada a cada estabelecimento;

10. No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde;
11. Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.

## Regime presencial

### Na escola Básica e Secundária (sede do Agrupamento)

- a) Organização dos seus próprios espaços, através da atribuição de uma única sala por turma, com lugar fixo por aluno. Sempre que a turma saia da sua sala, para uma sala de atividades específica (sala de EV, sala de ciências, sala de EVT, ...) após a saída dessa sala específica, fica assegurada a higienização do espaço pelas assistentes operacionais do setor;
- b) Os **toques de campainha** funcionam **apenas para as turmas dos 5º ao 8º anos**; as **turmas dos 9º ao 12º anos** não respeitam os toques, competindo ao professor assegurar o cumprimento do horário distribuído, fazendo blocos seguidos com a finalidade de desencontrar e diminuir os momentos de intervalo, de acordo com a matriz seguinte:

Do 5º ao 8º anos			Do 9º ao 12º anos		
Entrada	Saída	Intervalo	Entrada	Saída	Intervalo
08:50:00	09:40:00	00:10:00	08:50:00	09:40:00	00:00:00
09:50:00	10:40:00	00:05:00	09:40:00	10:30:00	00:10:00
10:45:00	11:35:00	00:05:00	10:40:00	11:30:00	00:00:00
11:40:00	12:30:00	00:05:00	11:30:00	12:20:00	00:10:00
12:35:00	13:25:00	00:05:00	12:30:00	13:20:00	00:15:00
13:30:00	14:20:00	00:05:00	13:35:00	14:25:00	00:10:00
14:25:00	15:15:00	00:10:00	14:35:00	15:25:00	00:00:00
15:25:00	16:15:00	00:10:00	15:25:00	16:15:00	00:10:00
16:25:00	17:15:00	-----	16:25:00	17:15:00	-----

- c) As salas de aula serão reorganizadas tendo em conta o número de alunos da turma garantindo o distanciamento recomendado pela DGS;
- d) Ao entrar na escola, sempre que possível, os alunos deverão dirigir-se ao pavilhão onde irão ter aulas, evitando assim aglomerações no pavilhão principal;
- e) Os alunos deverão dirigir-se às salas de aula, respeitando a sinalética existente, entrar e sentar-se no respetivo lugar, independentemente da presença do docente;
- f) Os alunos podem permanecer na sala de aula durante os intervalos podendo consumir os lanches durante esse período;
- g) As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor, pela subestrutura de educação física e divulgadas aos alunos as especificidades de funcionamento das aulas e organização dos espaços;
- h) Conforme acordado com a Câmara Municipal e os transportes escolares chegam após as 8,30 h, a Escola vai estar em funcionamento entre as 8,30 h e as 18,30 h;
- i) A organização dos horários será flexibilizada, para permitir a libertação de mais tardes para além da 4ª feira e assim evitar a concentração de alunos;
- j) Os alunos deverão preferencialmente trazer o lanche de casa; a utilização do bufete será muito condicionada devido às restrições no acesso e às regras de higienização;
- k) Os alunos deverão consumir os lanches, preferencialmente no exterior ou num dos diversos espaços disponíveis na escola, evitando a aglomeração de alunos em grupos (no máximo 10);

- l) O almoço, após reorganização do refeitório, que este ano letivo será gerido pela Câmara Municipal, será servido de acordo com o horário estipulado para cada turma (ver abaixo). Está igualmente prevista a higienização do espaço (mesas e cadeiras) após cada utilização sendo imprescindível a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12:20	9ºC, 12ºB	9ºC, 10ºB, 12ºB	12ºB	10ºA, 10ºB, 11ºB	9ºB, 9ºC, 11ºB
12:40	5ºA, 5ºB	5ºA, 5ºB	-----	5ºA, 5ºB, 6ºA	-----
13:00	6ºA, 6ºB	6ºA, 6ºB	-----	6ºB, 7ºB, 8ºB	-----
13:20	10ºA, 11ºA 11ºB, 12ºA	9ºA, 9ºB, 10ºA, 11ºA	9ºA, 9ºB, 10ºA, 10ºB	9ºA, 11ºA, 12ºB	11ºA, 12ºB
13:40	8ºA, 8ºB, 10ºB	8ºA, 8ºB, 7ºA, 7ºB	5ºA, 5ºB, 6ºA, 6ºB, 7ºA, 7ºB	7ºA, 8ºA	5ºA, 5ºB, 6ºA, 6ºB, 7ºA, 7ºB
14:00	7ºA, 7ºB, 9ºA, 9ºB	11ºB, 12ºA	8ºA, 8ºB, 9ºC, 11ºA, 11ºB, 12ºA	9ºB, 9ºC, 12ºA	8ºA, 8ºB, 9ºA, 10ºA, 10ºB, 12ºA

**Nota:** Esta distribuição pressupõe uma presença máxima de 45 alunos na cantina.

- m) A aquisição das senhas para o almoço deve ser realizada preferencialmente através do NetAlunos, ficando um quiosque disponível apenas para situações excecionais; a utilização do quiosque obriga ao cumprimento das medidas de higienização antes e depois da transação;
- n) Os circuitos e procedimentos no interior da escola serão divulgados no início do ano e estarão devidamente sinalizados, com o intuito de promover o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete, papelaria, salas de apoio, polivalente, entradas de pavilhões e casas de banho; neste contexto acresce a colaboração do DT na divulgação e funcionamento dos diferentes setores, no acompanhamento da execução das medidas de proteção e segurança;
- o) Na entrada da escola e cada piso serão colocados dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica e será distribuído a cada aluno, docentes e não docentes um Kit de 3 máscaras faciais que permitirão um mínimo de 25 lavagens (75 utilizações), número suficiente para o primeiro período; assim é obrigatório o uso de máscara para acesso à escola, podendo no caso de pessoal docente e não docente ser utilizada viseira. A circulação será reorganizada, devendo ser respeitada a sinalização em cada espaço. Faz-se um apelo especial à não concentração de alunos, mantendo as regras de distanciamento e higienização, que oportunamente serão divulgadas pelo diretor de turma;
- p) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;

### Nos Jardins de Infância (JI) do Agrupamento:

- a) Funcionarão entre as 9 h e as 17,30 h (incluindo a componente de apoio à família (CAF) ao almoço e entre as 15,30 h e as 17,30 h);

- b) Na entrada de cada JI serão colocados dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica e será distribuído a cada docentes e não docentes um Kit de 3 máscaras faciais que permitirão um mínimo de 25 lavagens (75 utilizações), número suficiente para o primeiro período; assim é obrigatório o uso de máscara para acesso à escola, podendo no caso de pessoal docente e não docente ser utilizada viseira. A circulação será reorganizada, devendo ser respeitada a sinalização em cada espaço. Faz-se um apelo especial à não concentração de alunos, mantendo as regras de distanciamento e higienização, que oportunamente serão divulgadas pelo docente titular de grupo;
- c) Os alunos não são obrigados a usar máscara, de acordo com as orientações da DGS;
- d) Pessoas externas ao processo educativo, só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças e pessoal docente e não docente;
- e) As crianças e o pessoal docente e não docente serão organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- f) Serão criados espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecidos diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível;
- g) Vai ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- h) Serão definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- i) As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um funcionário destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- j) Será garantida, sempre que possível, a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações;
- k) Serão removidos das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas e reforçada a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;
- l) As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os docentes e não docentes deverão cumprir a mesma orientação;
- m) Serão de evitar concentrações nas idas à casa de banho;
- n) Serão desfasados os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio (intervalo). Os equipamentos serão higienizados após a utilização de cada grupo;
- o) Durante o período de refeições, de acordo com a tipologia de cada JI, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
  1. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
  2. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
  3. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
  4. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
  5. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
  6. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
  7. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais;

- p) Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda;
- q) Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado;
- r) Será solicitado aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- s) As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;
- t) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- u) Providenciar que a fruta para o lanche venha previamente descascada e partida;
- v) Que cada criança seja portadora do seu próprio boné/chapéu, devidamente identificado;
- w) Que cada criança seja portadora de uma muda de roupa a permanecer no Jardim de Infância;
- x) Foi repensado e planeada a organização do ambiente educativo, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

### **Nas EB1 do Agrupamento:**

- a) Funcionarão entre as 9 h e as 16 h (incluindo a componente de apoio à família (CAF) ao almoço), entre as 16:20 h e as 17,20 h decorrerão as atividades de enriquecimento curricular, ocorrendo a saída e embarque nos transportes (quando aplicável) até às 17:30h;
- b) Organização dos seus próprios espaços, através da atribuição de uma sala por turma, com lugar fixo por aluno. Sempre que a turma saia da sua sala, para uma sala de atividades específica (sala de ciências, sala de informática, ...) após a saída dessa sala específica, fica assegurada a higienização do espaço pelas assistentes operacionais do setor;
- c) As salas de aula serão reorganizadas tendo em conta o número de alunos da turma garantindo o distanciamento recomendado pela DGS;
- d) Os alunos deverão dirigir-se às salas de aula, entrar e sentar-se no respetivo lugar, independentemente da presença do docente;
- e) As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor e divulgadas aos alunos as especificidades de funcionamento das aulas e organização dos espaços;
- f) Os alunos deverão consumir os lanches, preferencialmente no exterior ou num dos diversos espaços disponíveis na escola, evitando a aglomeração de alunos em grupos (no máximo 10);
- g) O almoço, após reorganização do refeitório, será servido de acordo com o horário estipulado para cada turma. Está igualmente prevista a higienização do espaço (mesas e cadeiras) após cada utilização sendo imprescindível a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- h) Os circuitos e procedimentos no interior da escola serão divulgados no início do ano e estarão devidamente sinalizados, com o intuito de promover o distanciamento físico,

nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula. Neste contexto acresce a colaboração do professor titular de turma na divulgação e funcionamento dos diferentes espaços, no acompanhamento da execução das medidas de proteção e segurança;

- i) Na entrada da escola e cada piso serão colocados dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica e será distribuído a cada docente e não docente um Kit de 3 máscaras faciais que permitirão um mínimo de 25 lavagens (75 utilizações), número suficiente para o primeiro período; assim é obrigatório o uso de máscara, com exceção dos alunos, para acesso à escola, podendo ser utilizada viseira. A circulação será reorganizada, devendo ser respeitada a sinalização em cada espaço. Faz-se um apelo especial à não concentração de alunos, mantendo as regras de distanciamento e higienização, que oportunamente serão divulgadas pelo diretor de turma;
- j) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- k) A EB1 de Figueiró da Granja com o início das obras de requalificação, irá funcionar nas instalações da casa paroquial de acordo com informação da Câmara Municipal;



## Regime misto

O regime misto aplica-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos em função da situação epidemiológica da doença COVID-19.

A transição entre o regime presencial e o regime misto é solicitada à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ouvir as autoridades competentes.

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto são efetuadas na própria escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
- Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

Após a decisão e autorização da adoção do regime misto, os conselhos de turma reunirão para criar os turnos e tomarem as decisões relativas aos tempos de trabalho síncrono e autónomo de acordo com as orientações que se seguem:

- a) Todas as disciplinas terão uma hora de trabalho autónomo, com exceção das disciplinas que semanalmente não tem um tempo completo.
- b) Os tempos restantes da matriz curricular e do horário dos alunos deverão ser atividades presenciais (alunos enquadráveis nos critérios suprarreferidos) e sessões síncronas para os restantes;
- c) As salas de aula estarão devidamente equipadas para a realização das sessões síncronas;
- d) No CEF e no CP de Técnico de Desporto, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho, podem ter lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

## Regime não presencial

O regime não presencial aplica-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas.

Após a decisão da adoção do regime não presencial, os conselhos de turma reunirão para ajustarem os horários e tomarem as decisões relativas aos tempos de trabalho síncrono e assíncrono de acordo com as orientações que se seguem:

- a) Relativamente às atividades síncronas e assíncronas, deverá ser tomada em consideração a seguinte distribuição:

Tempos semanais da disciplina/módulo	Tempos síncronos	Tempos assíncronos
0,5	0,5	0
1	1	0
2	1	1
3	2	1
4	2	2
5	3	2
6	4	2
7	5	2

Nota: sempre que o conselho de turma considere necessário alterar esta distribuição, deverá solicitar, fundamentando, autorização à direção.

- b) Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
- c) No CEF e no CP de Técnico de Desporto, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho, podem ter lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

Escola Básica e Secundária de Fornos de Algodres 31 de agosto de 2020

A Direção